Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37059 08/10/2012

Sumário Executivo Santo Antônio do Jardim/SP

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 13 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Santo Antônio do Jardim - SP em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 26/10/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

| Informações Socioeconômicas | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|--|--|--|
| População: | 5943 | | | | |
| Índice de Pobreza: | 17,59 | | | | |
| PIB per Capita: | R\$ 11884.76 | | | | |
| Eleitores: | 4612 | | | | |
| Área: | 109 km² | | | | |

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

| Ministério | Programa Fiscalizado | Qt. | Montante Fiscalizado por Programa |
|---|--|-----|---|
| CONTROLADORIA- Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social | | 1 | Não se aplica. |
| Totalização CONTROLA | ADORIA-GERAL DA UNIAO | 1 | Não se aplica. |
| MINISTERIO DA EDUCACAO | Brasil Escolarizado EDUCAÇÃO BÁSICA | 3 | R\$ 329.995,31 Não se aplica. |
| Totalização MINISTERI | Qualidade na Escola O DA EDUCACAO | 5 | R\$ 198.000,00 R\$ 527.995,31 |
| | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) | 2 | R\$ 222.714,49 |
| MINISTERIO DA SAUDE | Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros | 1 | R\$ 114.611,00 |
| | GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL | 1 | Não se aplica. |
| Totalização MINISTERI | O DA SAUDE | 4 | R\$ 337.325,49 |
| MINISTERIO DO | BOLSA FAMÍLIA | 1 | R\$ 385.959,00 |
| DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME | FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | 2 | R\$ 94.500,00 |
| Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME | | 3 | R\$ 480.459,00 |

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 07/12/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, no âmbito do 037º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Na área de Educação, destacaram-se as falhas de falta de aplicação de recursos enquanto não utilizados ou aplicação em modalidade de aplicação financeira incorreta, divergência entre a quantidade de livros registrados no Sistema de Material Didático SIMAD e os dados apresentados pelo Município, e cardápios elaborados sem conter os elementos que permitam cálculos a respeito da cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.
- 4. Na área da Saúde, destacaram-se a ausência de exclusividade do Secretário Municipal de Saúde na gestão do Fundo Municipal de Saúde, armazenagem inadequada de medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica, e falhas em processos licitatórios com o agravante de que resultaram em gastos evitáveis.
- 5. Na área de Desenvolvimento Social, destacaram-se como inconformidades beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida pela respectiva legislação, alunos beneficiários do Programa Bolsa Família não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença e a não existência de um Plano Municipal de Assistência Social elaborado e/ou aprovado no município.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37059 08/10/2012

Capítulo Um Santo Antônio do Jardim/SP

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 28/12/2010 a 27/12/2011:

* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e

universalização da educação básica com qualidade.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | | | |
| 201216302 | 28/12/2010 a 27/12/2011 | | | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 664646 | | | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 198.000,00 | | | |
| PREFEITO | 1,0.000,00 | | | |

Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convenio e construcao de escola(s), no .mbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica deeducação infantil - proinf.ncia.

1.1.1.1. Constatação:

Falta de aplicação dos recursos enquanto não utilizado, ou aplicação em modalidade de aplicação financeira incorreta.

Fato:

O recurso federal foi creditado na conta corrente específica em 19/01/2011. Enquanto não utilizado, foi mantido na conta até 06/05/2011, não sendo aplicado em caderneta de poupança. Somente nesta data o recurso foi aplicado, porém em fundo de aplicação financeira de curto prazo, só vindo a ser sacado em 22/07/2011. Ou seja, a modalidade de aplicação não foi compatível com o prazo de utilização efetiva do recurso.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

| Dados Operacionais | | | | |
|--|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201216396 | Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012 | | | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 114.611,00 | | | |

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

2.1.1.1. Constatação:

Pagamento por bens não recebidos, no montante de R\$2.639,86.

Fato:

Em visita ao almoxarifado central da Prefeitura, verificamos que nas fichas de materiais não foram registradas as entradas constantes da Nota Fiscal nº 4.556, da empresa Luciana Cristina Ruocco-EPP, no valor de R\$1.979,20, e da Nota Fiscal nº 2.554, da empresa Funaro & Cia Ltda, no valor de R\$660,66.

De posse das mesmas notas, visitamos o almoxarifado do Centro de Saúde, e também não identificamos registros da entrada de tais materiais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Adotar medidas administrativas voltadas ao ressarcimento dos recursos federais indevidamente empregados, instaurando Tomada de Contas Especial quando tais medidas não resultarem no ressarcimento pretendido, conforme preceitua o art. 1º do Capítulo I da Instrução Normativa TCU nº 56/2007.

2.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216139 30/09/2010 a 30/09/2012 | | | | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | | | |

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

2.2.1.1. Constatação:

O Fundo Municipal de Saúde não é gerido exclusivamente pelo secretário municipal de saúde.

Fato:

Constatou-se que o Diretor de Saúde no Município não controla a movimentação financeira da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde. Normalmente, os cheques e transferências eletrônicas são firmados conjuntamente pelo Prefeito e pela Diretora Financeira, o que contraria o disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 8080/1990.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

| o de Exame: 011 a 30/09/2012 |
|--|
| |
| |
| nte de Recursos Financeiros: 491,49 |
| |

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.3.1.1. Constatação:

Controle de estoque deficiente.

Fato:

Em visita ao almoxarifado da Prefeitura, verificamos que o controle de estoque e a movimentação de medicamentos são realizados por meio de sistema informatizado denominado "NetSaúde". Por este sistema, além da movimentação de medicamentos entre o almoxarifado e a farmácia central, as saídas são registradas em fichas eletrônicas de cada beneficiário. O referido sistema permite o controle de entrega de medicamentos por paciente e viabiliza o acompanhamento de entregas de medicamentos de uso continuado.

Confrontando as quantidades, referentes a 14 medicamentos, registradas no sistema com as identificamos diferença de quantidade superior a 10% em um contadas no almoxarifado, medicamento:

| | _ | Quantidade verificada | Diferença |
|-----------------------------------|---------|--------------------------|-----------|
| FURP-CAPTOPRIL 25 mg comp. (NOVA) | 115.700 | 91.200 | 24.500 |

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 377/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim manifestou-se da seguinte forma::

"O sistema informatizado para controle de estoque foi instalado recentemente, com dificuldades na sua implantação. Parte da medicação (10.000 comprimidos de Captopril de 25 mg que expirariam próximo) o qual foi averiguado diferença no computo de estoque se dá devido à doação realizada para o município de Águas de Prata sem ter contudo sido redigido documento

desta doação nem sequer dado saída no estoque."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. A justificativa apresentada pela Prefeitura reforça o fato relatado quanto à necessidade de melhor controle nos registros de movimentação de medicamentos.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

| Dados Operacionais | | | | |
|--|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | | | |
| 201216072 Instrumento de Transferência: | 01/01/2011 a 31/07/2012 | | | |
| Fundo a Fundo ou Concessão | | | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 385.959,00 | | | |

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Ausência de criação do Órgão de Controle Social.

Fato:

O município de Santo Antonio do Jardim não procedeu à criação do Órgão de Controle Social por meio de ato formal do Prefeito, também não há outro órgão que acumule suas funções, nem há atuação informal que substitua o mesmo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que já está sendo providenciado a criação do Órgão de Controle Social formal.

Análise do Controle Interno:

O gestor confirma, em sua manifestação, que ainda não criou a Instância de Controle Social. Mantemos a constatação.

3.1.1.2. Constatação:

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

Fato:

Examinamos uma amostra de 30 alunos em duas escolas (15 em cada escola) e confrontamos as anotações de presença para os meses de junho e julho de 2012, constantes dos diários de classe, com os dados constantes do Projeto Presença. Verificamos que os dados foram convergentes para 26 alunos da amostra examinada e divergentes para 4 destes alunos, sendo 2 em cada escola, conforme tabela a seguir:

| INEP Escola | NIS Aluno | Freq. Apurada | | Freq. No Proj. Presença | |
|-------------|-------------|---------------|----------|----------------------------|--|
| 35020679 | 16104190163 | 80% | Junho/12 | 99% | |
| 35020679 | 16108835096 | 79% | Junho/12 | 99% | |
| 35283061 | 16647359541 | 89% | Junho/12 | 83% | |
| 35283061 | 20741463355 | 83% | Junho/12 | 99% | |

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que será realizado o acompanhamento pelo Gestor do Programa para sanar essas divergências.

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor apenas confirma a falha apontada, mantemos a constatação.

3.1.1.3. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa por acúmulo do recebimento do benefício do PBF, com proventos de

trabalho na iniciativa privada e/ou com aposentadorias/pensões do INSS.

Fato:

Do cruzamento das informações do Cadunico com os relatórios da RAIS e também com a folha de beneficiários do INSS, mais precisamente, a folha de pagamento do PBF de julho de 2012, o CadUnico de junho de 2012 e os dados do último trimestre de 2011 da RAIS, foi obtida uma listagem de beneficiários do Programa Bolsa Família em Santo Antonio do Jardim com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa. Encaminhamos ao gestor municipal a seguinte tabela para que o mesmo apresentasse justificativas acerca das divergências entre os valores de renda per capita familiar discriminados para as famílias elencadas no CadUnico e na RAIS:

| Código Familiar | Quanti- dade pessoas | NIS pessoa geradora | | | ĺ ′ | | Possí- vel acumu- |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|
| | família acumulo | Data última atualização | PER Capita Familiar | PER Capita Familiar | Data | lação com INSS? | |
| 1858845041 | 1 | 20736025140 | 12/01/12 | 250 | 1430,88 | 16/04/01 | |
| 2721213555 | 5 | 12373400962 | 11/04/11 | 126 | 323,21 | 11/11/11 | |
| 374780366 | 4 | 16582382374 | 15/09/11 | 87 | 375,01 | 14/03/11 | |
| 3027850512 | 5 | 16016414760 | 16/06/11 | 164 | 315,68 | 27/07/11 | |
| 374782814 | 5 | 16547774148 | 20/05/10 | 89,83 | 506,23 | 12/11/07 | |
| 529236907 | 5 | 12526426113 | 05/09/09 | 101 | 366,18 | 10/02/11 | |
| 1245668633 | 4 | 200787767118 | 28/12/09 | 57,5 | 367,5 | 10/04/11 | |
| 2706193727 | 2 | 22003056636 | 17/02/11 | 50 | 332,44 | 14/09/11 | |
| 2487231467 | 2 | 20658027659 | 12/06/12 | 23 | 347,59 | 10/02/11 | |
| 1547637560 | 5 | 27113887864 | 17/11/11 | 109 | 430,09 | 13/09/11 | Sim |
| 2694108997 | 3 | 20158178593 | 01/03/12 | 266 | 360 | 02/05/11 | Sim |

| 2497864195 | 4 | 16514237909 | 09/05/12 | 112 | 622,68 | 03/05/10 | Sim |
|------------|---|-------------|----------|-----|--------|----------|-----|
| 2455554635 | 5 | 12714220241 | 31/08/11 | 144 | 566,73 | 03/01/00 | Sim |

Complementarmente encaminhamos também ao gestor municipal, a listagem elaborada originalmente em formato csv para esta Auditoria em formato impresso, para que o mesmo apresentasse a situação atual destes beneficiários, conhecendo não somente as famílias envolvidas, mas também os respectivos NIS e empregadores, e apresentasse ainda, as devidas justificativas quando cabível, o que resultou na Tabela apresentada a seguir, transcrita da resposta apresentada pelo Gestor:

"

| Código Familiar | Observações | Situação do benefício |
|--------------------|---|----------------------------|
| 1858845041 | Última atualização: 12/01/2012 Composição familiar: 04 pessoas O benefício está bloqueado, por conta de a renda estar superior a R\$140,00. Na atualização foi constatado que há integrante da família com registro em carteira que ultrapassa o limite de 140,00 per capita. Não constatamos renda do INSS na atualização. No processo de revisão, foi declarado R\$150,00 de recebimento de pensão alimentícia de cada dependente, totalizando R\$300,00. Iremos solicitar o comparecimento da responsável familiar para novas atualizações. | Bloqueado desde 07/2012 |
| 2721213555 | Última atualização: 03/09/2012 Composição familiar: 06 pessoas A família fez transferência para o município no dia 28/03/2011 e desde a data verificou-se que o Sr. (NIS: 12373400962) trabalhava com registro em carteira na empresa Scanavachi Com. e Exportação de Café Ltda., com uma renda de R\$630,00. Depois desta data houve mais atualizações e o mesmo encontra-se no mesmo emprego. | Liberado |

| | Em nenhum momento acusamos outro tipo de renda. A família foi convidada a comparecer no CRAS para devidas atualizações. | |
|------------|---|----------------------------------|
| 374780366 | Última atualização: 15/09/2011 Composição familiar: 04 pessoas Na última atualização constatou-se que Sr. (NIS:16582382374) encontrava-se trabalhando com registro em carteira, na empresa ESP Agropecuária Ltda., com o salário de 702,00 mensais. No bloco 8.6 e 8.7 do Cadastro Único (8.6 – Teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses? / 8.7 – Quantos meses trabalhou nesse período?) foi marcado que sim (trabalhou nos últimos 12 meses) e que trabalhou um período de 06 meses. O próprio programa calcula a renda per capita, sendo assim foi calculado o seguinte: média salarial 702,00/12 se obtém uma média de 58,50, multiplicado pelos meses trabalhados e dividido pelo número de pessoas da composição familiar obteve-se a per capita de R\$ 87,75. Não foi averiguado nenhum benefício do INSS. | Liberado |
| 3027850512 | Última atualização: 15/06/2011 Composição familiar: 05 pessoas Dia 15/06/2011 houve a inclusão da família no Cadastro Único. A responsável familiar declarou uma renda de RS720, 00 de seu companheiro que tem um emprego sem registro em carteira. Declarou ainda que ele perdeu sua carteira de trabalho. O benefício da família foi bloqueado, pois a mesma está com o endereço desatualizado e por falta de informações – averiguação de renda. A família foi localizada e informada da importância da atualização. | Bloqueado desde 25/10/2012 |
| 374782814 | Última atualização: 30/08/2012 Composição familiar: 05 pessoas O cadastro encontra-se devidamente atualizado, com renda per capita de R\$ 413,00. | Bloqueado desde 20/07/2012 |

| | Com relação às inconsistências apontadas, (NIS:16547774148) trabalhava com carteira registrada na empresa Sonia F. Marinelli presentes ME até o período de 29/01/2012, mas, atualmente encontra-se com trabalho registrado em carteira na empresa Maria Eugênia B. Aliperti e Cia ME, com remuneração de R\$ 820,00 mensais. Até a presente data não averiguamos benefícios do INSS. | |
|------------|---|---|
| 529236907 | Última atualização: 01/09/2009 O cadastro encontra-se desatualizado A família foi localizada e convidada a comparecer ao CRAS para atualização. O benefício está bloqueado. | Bloqueado desde 23/07/2012 |
| 1245668633 | Última atualização: 28/12/2009 O cadastro encontra-se desatualizado A família foi localizada e convidada a comparecer ao CRAS para atualização. O benefício está bloqueado. | Bloqueado desde 25/10/2012 |
| 2706193727 | Última atualização: (dia da inclusão) 17/02/2011 Na data da inclusão não havia pessoas com registro em carteira A família foi localizada para fazer a atualização O benefício encontra-se bloqueado até a presente data | Bloqueado desde 26/07/2012 |
| 2487231467 | Última atualização: 12/06/2012 Na data da atualização não se constatou nenhuma pessoa com registro em carteira e nenhum benefício do INSS | Liberado |
| 154763756 | Família mudou de município Última atualização em nosso município foi em 16/11/2011 | Bloqueado desde 06/10/12 pelo município de |

| | | São João da Boa Vista, onde mora atualmente. |
|------------|---|---|
| 2694108997 | Última atualização: 01/03/2012 Não foi constatado nenhum benefício do INSS ate a data acima Família não localizada no endereço cadastrado | Bloqueado desde 26/07/2012 |
| 2497864195 | Última atualização: 10/09/2012 O cadastro está devidamente atualizado e até agora não foi constatado nenhum benefício do INSS | Liberado |
| 2455554635 | Última atualização: 29/08/2011 Na atualização não se constatou nenhum benefício do INSS | Liberado |

,,

Os aposentados listados na relação originalmente encaminhada possuem renda per capita familiar de R\$ 430,09, R\$ 360,00, R\$ 622,68 e R\$ 566,73 - códigos familiares 1547637560, 2694108997, 2497864195 e 2455554635, respectivamente.

Nota-se que para os beneficiários em que se constatou a renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa, o benefício foi bloqueado, havendo necessidade de atualização cadastral para as famílias com código 2721213555 e 374780366, que ainda estão com o benefício liberado, mas apresentam indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que segundo a legislação do programa as declarações são alto declaratórias, com isso o município não contesta o que os beneficiários declaram.

Quando do preenchimento do CADUM e ou atualizações o município solicita todos os documentos dos integrantes da família e o Gestor não tem acesso a lista do INSS para um confronto, ficando assim difícil a constatação, e tem caso que o cadastro está certo com a renda superior mas é liberado assim mesmo, não pelo município e sim pelo Gestor Federal.

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo gestor procede em parte. Entendemos que o município não pode manter liberado os benefícios de Bolsa Família que sejam destinados a pessoas com evidências de renda superior e também deve o município apurar os casos em que haja indícios de renda superior. Mantemos a constatação, vez que estão pendentes de apuração quanto a indícios de renda superior,

as famílias com código 2721213555 e 374780366, as quais ainda se encontram com o benefício liberado.

3.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

| Dados Operacionais | | |
|---|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216273 03/01/2011 a 31/08/2012 | | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 94.500,00 | |

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.2.1.1. Constatação:

CRAS não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação a: Dimensão Recursos Humanos e Dimensão Atividades Realizadas.

Fato:

A servidora municipal que atua na prática como Coordenadora do CRAS do município não foi formalmente designada, o que justifica o preenchimento da informação levantada no Censo.

Por outro lado, o CRAS passou a atender e acompanhar as famílias beneficiárias do BPC. Entretanto, verificou-se, com base na entrevista com a Coordenadora, que a equipe do CRAS não realiza busca ativa de beneficiários dos serviços oferecidos, o que não seria justificado por se tratar de município pequeno, cujo mapeamento das famílias em risco já é conhecido e regularmente alimentado pelas informações da área da saúde e de educação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

[&]quot;Intensificaremos a realização de busca ativa de beneficiários dos serviços oferecidos, tentando

abranger um maior percentual de satisfação. Recursos Humanos, trata-se de Município de pequeno porte, sendo compatível com a Lei do SUAS, sendo necessário dois técnicos de nível superior e dois técnicos de nível médio. Futuro aumento do quadro de funcionários deve ser obedecido conforme orçamento da Prefeitura."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura não contestou o fato apontado e sinalizou para a adoção de providências suficientes para resolver as deficiências. Única exceção refere-se a falta de manifestação quanto à formalização da designação da Coordenadora do CRAS.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

| Dados Operacionais | | |
|--|-------------------------|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | |
| 201215773 | 03/01/2011 a 31/08/2012 | |
| Instrumento de Transferência: | | |
| Não se Aplica | | |
| Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: | | |
| SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE Não se aplica. | | |
| PREFEITO | | |

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

3.2.2.1. Constatação:

O município não elaborou o Plano Municipal de Assistência Social.

Fato:

Conforme apontado pelos próprios componentes do CMAS entrevistados, não existe Plano Municipal de Assistência Social elaborado e/ou aprovado no município.

Em resposta ao item 2.7 da SF nº 04/2012, o Presidente do CMAS informa que o PMAS está em elaboração pela equipe do Departamento de Promoção Social e Habitação, mas não comprova tal afirmação, tampouco os demais conselheiros demonstram conhecimento de tal fato.

Manifestação da Unidade Examinada:

O município realiza anualmente o PMAS com ações e orçamento para o Estado, no momento está elaborando o PMAS num todo.

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada, apesar de pouco esclarecedora, confirma a falha apontada. Mantemos a constatação.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37059 08/10/2012

Capítulo Dois Santo Antônio do Jardim/SP

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **gestor municipal**. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

^{*} Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

| Dados Operacionais | | |
|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201216012 | Período de Exame: 01/01/2012 a 31/12/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | | |
| Objeto da Fiscalização: Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais. | | |

1.1.1.1. Constatação:

Em relação aos recursos fiscalizados, não foi observado o disposto no art. 2º da Lei nº 9452/1997.

Fato:

A Prefeitura não notificou os partidos políticos com sede no município sobre a liberação da totalidade dos recursos federais fiscalizados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"1.1.1.1. Quanto a observação que não foi obedecida o artigo 2 da Lei nº 9452/1997, esta Municipalidade informa que toda a liberação dos recursos federais fiscalizados são informado tanto aos partidos políticos quanto a toda população pelo site www.sajardim.sp.gov.br, cumprindo regularmente o dispositivo legal em questão conforme faz prova (DOC. 1 em anexo)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Embora a Prefeitura promova a divulgação pela página na internet, esta não supre a exigência de notificação específica prevista no artigo 2º da Lei 9.452/97.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/09/2012:

- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

| Dados Operacionais | | |
|---|---|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215688 01/01/2012 a 30/09/2012 | | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | |

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.1.1. Constatação:

Divergência entre o número de livros registrados no SIMAD e os dados apresentados pelo município.

Fato:

A ação de controle buscou a confrontação dos dados registrados no Sistema de Material Didático (SIMAD), disponível no sítio eletrônico do FNDE, com os números de livros recebidos no ano de 2011 pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim. A Diretoria Municipal de Educação disponibilizou documentos com a listagem de livros recebidos dos exercícios de 2010, 2011 e 2012. Seguindo o escopo do exame, o cotejamento entre os dados SIMAD e a listagem 2011 da prefeitura ocasionou a divergência registrada nas tabelas abaixo:

Registro SIMAD

| Livro Didático | Quantidade Entregue |
|--|---------------------|
| 15651C0420L-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 2° ANO | 6 |
| 15651C0420L-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 2° ANO | 20 |
| 15651C0420L-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 2° ANO | 20 |
| 15651C0420L-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 2° ANO | 20 |

| 15651C0420M-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 2° ANO | 1 |
|--|----|
| 15722C0620L-CONVERSANDO SOBRE HISTÓRIA - 2° ANO | 4 |
| 15722C0620L-CONVERSANDO SOBRE HISTÓRIA - 2° ANO | 31 |
| 15722C0620L-CONVERSANDO SOBRE HISTÓRIA - 2° ANO | 31 |
| 15722C0620M-CONVERSANDO SOBRE HISTÓRIA - 2° ANO | 1 |
| 15764C0520L-GEOGRAFIA 2° ANO | 22 |
| 15764C0520L-GEOGRAFIA 2° ANO | 22 |
| 15764C0520L-GEOGRAFIA 2° ANO | 22 |
| 15764C0520M-GEOGRAFIA 2° ANO | 1 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 13 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120L-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 16 |
| 15816C3120M-LINHAS & ENTRELINHAS - 2° ANO | 5 |
| 15924C3220L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 11 |
| 15924C3220L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 9 |
| 15924C3220L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 11 |
| 15924C3220M-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 5 |
| 15651C0421L-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 3° ANO | 17 |
| 15722C0621L-CONVERSANDO SOBRE HISTÓRIA - 3° ANO | 17 |
| 15764C0521L-GEOGRAFIA 3° ANO | 17 |
| 15817C0121L-LINHAS & ENTRELINHAS - 3° ANO | 1 |
| 15817C0121L-LINHAS & ENTRELINHAS - 3° ANO | 16 |
| 15836C0221L-MATEMÁTICA PODE CONTAR COMIGO - EDIÇÃO | |
| RENOVADA - 3° ANO | 13 |
| 15836C0221L-MATEMÁTICA PODE CONTAR COMIGO - EDIÇÃO | |
| RENOVADA - 3° ANO | 4 |
| 15651C0422L-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 4º ANO | 15 |
| 15722C0622L-CONVERSANDO SOBRE HISTÓRIA - 4° ANO | 15 |
| 15764C0522L-GEOGRAFIA 4° ANO | 15 |
| 15817C0122L-LINHAS & ENTRELINHAS - 4° ANO | 15 |
| 15836C0222L-MATEMÁTICA PODE CONTAR COMIGO - EDIÇÃO | |
| RENOVADA - 4º ANO | 4 |
| | |

| ~ 1 | |
|--|-----|
| 15836C0222L-MATEMÁTICA PODE CONTAR COMIGO - EDIÇÃO | 11 |
| RENOVADA - 4° ANO | 11 |
| 15651C0423L-ASAS PARA VOAR - CIÊNCIAS - 5° ANO | 13 |
| 15722C0623L-CONVERSANDO SOBRE HISTÓRIA - 5° ANO | 13 |
| 15764C0523L-GEOGRAFIA 5° ANO | 13 |
| 15817C0123L-LINHAS & ENTRELINHAS - 5° ANO | 13 |
| 15836C0223L-MATEMÁTICA PODE CONTAR COMIGO - EDIÇÃO | 12 |
| RENOVADA - 5° ANO | 13 |
| 15816C3119L-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 14 |
| 15816C3119L-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 5 |
| 15816C3119L-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 14 |
| 15816C3119L-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 14 |
| 15816C3119L-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 14 |
| 15816C3119L-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 14 |
| 15816C3119L-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 14 |
| 15816C3119M-LINHAS & ENTRELINHAS - 1° ANO | 3 |
| 15924C3219L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 14 |
| 15924C3219L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 14 |
| 15924C3219L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 14 |
| 15924C3219L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 5 |
| 15924C3219L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 14 |
| 15924C3219L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 14 |
| 15924C3219L-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 14 |
| 15924C3219M-PROJETO PITANGUÁ - MATEMÁTICA | 3 |
| SOMATÓRIO DE LIVROS DIDÁTICOS SIMAD | 902 |
| • | |

Listagem 2011 Prefeitura

| Livro Didático | Quantidade de Livros |
|--|----------------------|
| PNLD-01/2011 - Ciências 2º Ano | 13 |
| PNLD-01/2011 - Matemática 2º Ano | 166 |
| PNLD-01/2011 - História 2º Ano | 13 |
| PNLD-01/2011 - Matemática 3º Ano | 25 |
| PNLD-01/2011 - Matemática 5° Ano | 16 |
| PNLD-01/2011 - Ciências 5° Ano | 12 |
| PNLD-02/2011 - Projeto Prosa Geografia 2º Ano | 13 |
| PNLD-02/2011 - Projeto Prosa Geografia 3º Ano | 25 |
| PNLD-02/2011 - Projeto Prosa Geografia 5° Ano | 12 |
| PNLD-02/2011 - Geografia 4° Ano | 1 |
| PNLD-02/2011 - Linhas Entrelinhas Português 2° Ano | 174 |
| PNLD-02/2011 - Linhas Entrelinhas Português 2° Ano (Professor) | 2 |
| PNLD-02/2011 - Linhas Entrelinhas Português 4° Ano | 1 |
| PNLD-02/2011 - Linhas Entrelinhas Português 5° Ano | 12 |
| PNLD-02/2011 - Conversando sobre História 3º Ano | 24 |
| PNLD-02/2011 - Conversando sobre História 4º Ano | 1 |
| PNLD-02/2011 - Conversando sobre História 5º Ano | 12 |
| PNLD-02/2011 - Asas para Voar Ciências 3º Ano | 25 |
| PNLD-02/2011 - Asas para Voar Ciências 4º Ano | 1 |
| PNLD-02/2011 - Matemática (Professor) | 2 |
| SOMATÓRIO DE LIVROS DIDÁTICOS PREFEITURA | 550 |

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"2.1.3.3. Com relação a divergência entre o número de livros registrados no SIMAD e os dados apresentados pelo município, os mesmos são recebidos via correio, na somatória de 550 (Quinhentos e Cinquenta) livros, sendo os mesmos suficientes a atender a demanda, desconhecendo a somatória apresentada pelo SIMAD de 902 (Novecentos e Dois) livros."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não acatada. O Sistema de Material Didático (SIMAD) é ferramenta do FNDE para gestão dos livros contemplados no programa. A divergência numérica apresentada constitui falha que precisa ser apurada no âmbito da municipalidade.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

| Dados Operacionais | | |
|---|---|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215787 01/01/2011 a 30/09/2012 | | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 171.184,00 | |

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.2.1. Constatação:

Cardápios elaborados não contém os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

Fato:

Os cardápios elaborados pela profissional de nutrição da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim não apresentam os valores per capita e nutricionais de cada alimento registrados nos cardápios da merenda escolar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"2.1.1.1. Os cardápios são elaborados pelo profissional de nutrição, sendo assim cabe a essa área de atuação a responsabilidade por apresentar os valores."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não acatada. A responsabilidade técnica do profissional de nutrição não exclui a obrigação do gestor municipal de demandar ao prestador de serviço o cumprimento dos deveres previstos na legislação. A manifestação do município de Santo Antonio do Jardim não inclui qualquer documento que vise sanar o presente apontamento.

2.1.2.2. Constatação:

Ausência de capacitação para os membros do Conselho de Alimentação Escolar.

Fato:

Nenhum membro do Conselho de Alimentação Escolar recebeu curso de capacitação para exercer as atividades desempenhadas pelo órgão colegiado. Tal fato contraria o inc. IV, art. 17 da Lei 11947/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"2.1.1.2. O conselho realmente não participou de nenhuma capacitação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não acatada. A informação prestada pelo gestor corrobora o apontamento da equipe de fiscalização.

2.1.2.3. Constatação:

Quantidade de nutricionistas em desacordo com a Resolução CFN nº 465/2010.

Fato:

A Prefeitura de Santo Antonio do Jardim não atende ao parâmetro numérico de nutricionistas estabelecido no art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010. O normativo estabelece que o número mínimo de referência para municípios com número entre 501 e 1.000 alunos será de 2 (dois) nutricionistas, sendo 1 Responsável Técnico e 1 Quadro Técnico. O município sob exame dispõe de apenas uma profissional para a execução das atividades.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"2.1.1.3. O município dispõe de apenas uma nutricionista mas será tomada as devidas providências para tal constatação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa parcialmente acatada. O gestor concordou e se propõe a sanar a pendência registrada pela equipe de fiscalização. Em que pese tal fato, a constatação fica mantida até a efetiva contratação do número adequado de profissionais de nutrição.

2.1.2.4. Constatação:

Desacordo sobre a composição do CAE nos normativos municipais.

Fato:

A análise sobre a Lei Municipal nº 1.558/96 evidenciou a seguinte determinação:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I O Diretor do Departamento de Educação do Município;
- II 3 (três) Diretores das escolas estaduais estabelecidas no município;
- III 1 (um) representante dos professores das escolas estaduais estabelecidas no Município;
- IV 1 (um) representante dos professores das escolas municipais estabelecidas no Município;
- V 2 (dois) representantes dos pais de alunos."

Por outro lado, a resposta dos gestores municipais à solicitação de fiscalização apresentou a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
- b) 2 (dois) representantes dos professores;
- c) 2 (dois) representantes dos pais e alunos;
- d) 2 (dois) representantes da sociedade civil local.

O acima exposto apresenta inequívoca incongruência entre a resposta apresentada e a lei municipal que rege a matéria.

Ademais, a equipe não recebeu cópia do ato de nomeação dos membros do CAE (e.g. portaria). O documento franqueado ao grupo de fiscalização remete ao ato de designação do Conselho Municipal de Educação, conforme Portaria nº 031, de 04/03/2011, contendo membros diferentes daqueles apresentados na manifestação dos gestores.

Cabe registrar, por fim, que a composição apresentada na resposta dos gestores está aderente a determinação contida na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"2.1.1.5. Essa composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar vem atender a Resolução n°38 de 16 de julho de 2009 (FNDE). Cabe a Prefeitura Municipal adequar a Lei Municipal a Revolução do Ministério da Educação¬FNDE."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não acatada. A informação prestada somente valida o apontamento da equipe de fiscalização e não apresenta ação concreta para a adequação da legislação da municipalidade ao regulamento do FNDE.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

| Dados Operacionais | | |
|--|---|--|
| Ordem de Serviço: 201216396 | Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 114.611,00 | |

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.1.1.1. Constatação:

Contratação de serviços médicos sem licitação e sem o enquadramento da contratação, nos casos previstos de dispensa ou de inexigibilidade na Lei nº 8.666/93.

Fato:

Foi constatada a ocorrência de seis pagamentos (no valor total de R\$ 20.769,00, referentes à prestação de serviços médicos - plantões), realizados por meio de contratação direta, sem a adequada licitação ou enquadramento da contratação nos casos previstos de dispensa e/ou de inexigibilidade na Lei nº 8.666/93. Não foi também assinado o contrato de prestação de serviços, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP, que regulasse a prestação desses serviços.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 377/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim manifestou-se da seguinte forma:

"A contratação de médicos foi realizada diretamente sem contrato devido à ausência de inscrições para concorrência da referida função em todos os concursos públicos realizados para preenchimentos destas vagas. Houve tentativa por parte do Departamento de Saúde na terceirização deste serviço junto a três empresas do ramo, que não demonstraram interesse em participar do Certame Licitatório. Para suprir a necessidade dos munícipes e em decorrência da dificuldade de ocupação destes cargos foi realizada contratação direta de profissionais disponíveis naquele momento para a função. Na visita foram comprovados os atendimentos pagos através do Boletim de Produção Ambulatorial que é digitado mensalmente no SAI/SUS."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

Embora compreendamos as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura para contratação de médicos, a mesma não apresentou no momento da fiscalização registros de processos licitatórios para contratação de pessoal, assim como não formalizou a contratação com abertura de processo caracterizando e enquadrando a situação emergencial. Pelos motivos expostos, a constatação será mantida.

3.1.1.2. Constatação:

Falha na formalização de processos referentes à aquisição de materiais e serviços, por dispensa de licitação.

Fato:

Verificou-se que 90% da execução financeira no período de janeiro de 2012 a setembro de 2012 se deu com a aquisição de bens e serviços por dispensa de licitação (compra direta), fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Por meio de declaração, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que não realizou licitações para despesas efetuadas a partir da conta específica (PAB Fixo e Variável) no período de exame.

Para uma amostra aleatória, com 24 itens, representando 28% das aquisições por dispensa, constatou-se que a Prefeitura não formaliza processo específico de dispensa de licitação, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/1993. Os processos de pagamentos apresentados continham os seguintes documentos: Pedido de compra, Nota de Empenho, Ordem de pagamento, comprovante de doc eletrônico, e nota fiscal.

Adicionalmente, não identificamos documentos que indicassem a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição dos materiais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

| Dados Operacionais | |
|---|---|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216139 30/09/2010 a 30/09/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. |

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.2.1.1. Constatação:

O governo municipal não garantiu o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento.

Fato:

De acordo com a Quarta Diretriz, da Resolução nº333, de 2003, a Prefeitura deveria garantir o funcionamento pleno do conselho disponibilizando dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento.

A Resolução nº453, de 10/05/2012, que substituiu a Resolução nº333, de 2003, manteve a Quarta Diretriz estabelecendo que "as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

- I cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
- II o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada

para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

....,

A despeito do contido na Resolução CNS nº 453/2012, a Prefeitura Municipal não garantiu o funcionamento pleno do CMS, disponibilizando dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente ao seu funcionamento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 377/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim manifestou-se da seguinte forma:

"O Conselho Municipal de Saúde não possui orçamento pois não conta com funcionários remunerados e todas as suas necessidades como local de realização das reuniões, material de consumo, entre outros são fornecidos pelo Departamento de Saúde."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita.

Embora a Prefeitura providencie auxílio para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, tais ações não são suficientes para atender ao disposto na Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

3.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

| Dados Operacionais | | |
|--|---|--|
| Ordem de Serviço: 201215539 | Período de Exame: 01/06/2011 a 30/09/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 159.491,49 | |
| Objeto da Fiscalização: | | |

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

3.3.1.1. Constatação:

Armazenamento inadequado de medicamentos.

Fato:

Em visita ao almoxarifado, onde são armazenados os medicamentos pela Prefeitura, verificamos que a sala onde são armazenados os medicamentos é ventilada e que esses ficam sobre estrados ou prateleiras. Entretanto, existiam caixas de medicamentos em contato com a parede e outras caixas, assim como não existia controle de temperatura na sala, em desacordo com orientações do subitem 4.2.3 e 4.3.2.1 do Manual de Assistência na Atenção Básica – Instruções Técnicas para sua Organização.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 377/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim manifestou-se da seguinte forma:

"As falhas no armazenamento já foram sanadas e está sendo providenciada a mudança do Almoxarifado para local adequado à recepção e armazenamento de medicamentos. Está sendo providenciada aquisição de refrigeração para o local."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente.

A Prefeitura concordou os fatos apontados e informou que providenciará a correção dos mesmos.

3.3.1.2. Constatação:

Não existência em convite de pelo menos três propostas válidas.

Fato:

Foi constatado, no processo de Licitação na modalidade Convite nº15/2012, que a homologação e adjudicação dos objetos ocorreram com menos de três propostas válidas por item licitado. Tal ocorrência configura infração ao art.22, §7°, da Lei n.º 8.666/93, já que não foram apresentadas três propostas válidas no mínimo, por item licitado, sem aduzir a competente justificativa para prosseguimento do certame.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.1.3. Constatação:

O edital deixou de fixar critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

Fato:

Nos Convites nº 18/2011 e nº 15/2012, verificamos que não constava estimativa inicial de preços que permitisse avaliar a conformidade de preços unitário e global com valores de mercado,

conforme disposto no inciso X do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Como a Prefeitura não estimou previamente os preços unitários dos medicamentos a serem adquiridos, a mesma não verificou se os preços das propostas eram compatíveis com preços de mercado ou valores de referência. Tal falha acarretou a contratação por parte da Prefeitura de alguns medicamentos com preços superiores aos pesquisados na Tabela de Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG) e em páginas eletrônicas de pesquisas de preços:

| Nome do medicamento | Quantidade | Unidade | Preço licitado (R\$) | Preço pesquisado (R\$) | Diferença (%) |
|--|------------|---------|----------------------------|------------------------------|------------------|
| ÁCIDO VALPRÓICO (BIOLAB SANUS) 250 MG CAPGEL MOLE CT FR VD AMB X 25 | | Cap. | 0,30 | 0,22 | 26,67 |
| BUFEDIL (ABBOTT) 300 MG COM REV CT FR VD AMB X 30 | | Cap. | 3,60 | 1,87 | 48,06 |
| LEVODOPA 200 MG, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG (ROCHE) CX. C/30 | | Cap. | 2,15 | 1,73 | 19,53 |
| MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG CX C/ 30 (MERCK) | 240 | Сар. | 4,8 | 2,43 | 49,38 |
| PROPATILNITRATO 10 MG CX C/50 | 25000 | Сар. | 0,32 | 0,26 | 18,75 |

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.1.4. Constatação:

A licitação não obedeceu ao critério de adjudicação por item e adjudicou o objeto pelo menor preço global.

Fato:

A Prefeitura, por meio da Carta Convite 15/2012, deixou de adjudicar o objeto da licitação por item, adjudicando-o pelo menor preço global. A licitação tratava da aquisição de medicamentos, de maneira que a aquisição por item não ocasionaria prejuízo para o conjunto, porém o edital não previu a adjudicação por item, ao invés de preço global.

Na referida carta convite, verificamos que a empresa vencedora do certame, a Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda, apresentou proposta de preço global no valor de R\$78.271,49, enquanto a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos apresentou uma proposta no valor de R\$90.160,04. Consta no processo, informação de que a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos foi desclassificada, sem, no entanto, existir registro do motivo da desclassificação do licitante. Como a proposta de preços desse participante também foi aberta e constava do processo, comparamos os preços unitários por item e verificamos que os preços da proposta vencedora foi superior ao da proposta da outra empresa nos seguintes itens 1, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 53, 60, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 80, 82, 83, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 105, 106, 109, 111, 112,114 e 120.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.2. 8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

| Dados Operacionais | | |
|---|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216343 09/12/2011 a 07/12/2012 | | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 63.223,00 | |
| Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde. | | |

3.3.2.1. Constatação:

Compra direta sem licitação e ou ausência de licitação na utilização dos recursos em casos não previstos na Lei 8.666/93, por meio de fracionamento de despesa com fuga da modalidade licitatória adequada.

Fato:

Foi constatada a ocorrência de duas aquisições de mobiliário realizadas por meio de compra direta,

sem a adequada licitação, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP, em 24/01/2012. Tal fato resultou na redução de valores adquiridos/contratados em cada processo de aquisição, originando fracionamento da despesa e consequentemente em fuga da modalidade licitatória adequada.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"3.1.1.1- A compra foi realizada com fracionamento nas compras em virtude de dificuldade em realizar licitações."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A compra direta sem licitação seria admissível se cumprisse o disposto no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/1993. Ou seja, condicionada à tentativa de licitação anterior em que não acudissem interessados, e mediante justificativa para a impossibilidade de repetição da convocação.

3.3.2.2. Constatação:

Houve especificação imprecisa e insuficiente das compras no Convite 13/2012.

Fato:

Os materiais indicados na definição do objeto da Carta Convite 13/2012 não apresentam o detalhamento das especificações técnicas previstas na proposta de aquisição aprovada pelo Ministério, o que impossibilita uma interpretação uniforme dos licitantes para os itens que serão cotados, ferindo o pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.2.3. Constatação:

A Carta Convite 13/2012 deixou de adjudicar por item e adjudicou o objeto pelo menor preço global.

Fato:

Foi constatado que na Carta Convite 13/2012 realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP, cujos objetos eram divisíveis sem prejuízo para o conjunto ou complexo, e sem perda de escala, não houve a previsão, obrigatória, de adjudicação por item, ao invés de preço global. Tal fato resultou na redução da participação de licitantes, que embora não dispusessem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, poderiam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.2.4. Constatação:

Não existência em convite de pelo menos três propostas válidas.

Fato:

Foi constatado, no processo de Licitação na modalidade Convite nº 13/2012, que a homologação e adjudicação dos objetos ocorreram com menos de três propostas válidas por item licitado. Tal ocorrência configura infração ao art. 22, §7°, da Lei n.º 8.666/93, já que não foram apresentadas três propostas válidas no mínimo, por item licitado, sem aduzir a competente justificativa para prosseguimento do certame.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

| Dados Operacionais | |
|--------------------|-------------------------|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: |
| 201216072 | 01/01/2011 a 31/07/2012 |

| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | |
|---|-----------------------------------|
| Agente Executor: | Montante de Recursos Financeiros: |
| SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE | R\$ 385.959,00 |
| PREFEITO | |

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Ausência de divulgação da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família.

Fato:

O município não divulga a relação completa dos beneficiários do Programa Bolsa Família, em cumprimento ao que está estabelecido nas normas do Programa. Somente é divulgada relação de crianças que devem passar por pesagem e outras situações parciais, mas não a relação total de beneficiários.

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que após a fiscalização e orientação recebida já estamos fazendo a divulgação conforme estabelecido nas normas do Programa.

Análise do Controle Interno:

O gestor confirma que cometia a falha de não divulgar e que a partir da "orientação" recebida em fiscalização passou a fazê-lo. Mantemos a constatação, já que, no período de campo, não verificamos nenhuma divulgação efetuada.

4.1.1.2. Constatação:

Falta de alimentação dos dados do acompanhamento da condicionalidade da saúde nos sistemas informatizados.

Fato:

Os gestores não alimentam os dados do acompanhamento da condicionalidade da saúde no SISVAN.

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que será realizado o acompanhamento pelo Gestor do Programa em relação à alimentação da condicionalidade da saúde pelo SISVAN.

Análise do Controle Interno:

O gestor confirma, em sua manifestação, que cometia a falha apontada. Mantemos a constatação.

4.1.1.3. Constatação:

Cadastro desatualizado: famílias encontradas em endereço divergente do cadastrado ou não encontradas.

Fato:

Foi selecionada para entrevista uma amostra de 30 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Santo Antonio do Jardim. Destas 30 famílias, 28 foram efetivamente entrevistadas e duas não foram localizadas por terem sido transferidas para outros municípios. Das 28 famílias entrevistadas, sete delas foram localizadas em endereços diferentes daqueles constantes dos dados da amostra, que haviam sido extraídos do Cadúnico.

Desta forma, das 30 famílias inicialmente selecionadas, 21 foram localizadas em seus endereços e entrevistadas, sete foram localizadas em outros endereços e também entrevistadas e duas foram transferidas para outros municípios e não foram entrevistadas. Segue relação das famílias com divergência cadastral:

NIS dos titulares encontrados em endereços divergentes dos cadastrados (foram entrevistados): 16101509126, 21258805032, 21208076339, 22001099443, 16205334721, 16527127686 e 20942686726.

NIS dos titulares transferidos para outros municípios (não entrevistados): 12464495842 (transferido para Espírito Santo do Pinhal) e 20153884759 (transferido para São Paulo).

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que o município faz as atualizações cadastrais o ano inteiro, tendo uma funcionária exclusiva para isso, mas os usuários tem mudado de domicílio com frequência, ficando as vezes os cadastros desatualizados por um período curto de tempo.

Análise do Controle Interno:

Como a maioria das famílias encontra-se em zona rural, entendemos que a justificativa apresentada pelo gestor explica a ocorrência de divergências cadastrais para a grande maioria dos casos, mas não para todos; pois quando verificamos tais inconsistências, havia duas famílias cuja atualização cadastral estava pendente há mais de dois anos. Mantemos a constatação.

4.1.1.4. Constatação:

Cartões extraviados ou não recebidos

Fato:

Da amostra de beneficiários do Programa Bolsa Família em Santo Antonio do Jardim, os que estão identificados pelos respectivos NIS, na sequência, não apresentaram o cartão Bolsa Família, pelos motivos expostos a seguir:

NIS 21208076339: inscrita há 9 meses no PBF, apresentou cartão do cidadão e alegou que não recebeu o cartão nem nenhum valor a título de benefício.

NIS 16143949132: apresentou cartão do cidadão e alegou que não recebeu o cartão PBF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que quem administra os cartões é a CEF, o município não tem acesso a isso, quando é liberado o benefício entramos em contato com o beneficiário e informamos que tem a necessidade de se dirigir ao Banco.

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo gestor procede, mas entendemos que a constatação deve ser mantida, vez que, mesmo não havendo falha do gestor, há falha da CEF nas situações citadas.

4.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

| Dados Operacionais | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: |
| 201216273 | 03/01/2011 a 31/08/2012 |
| Instrumento de Transferência: | |
| Fundo a Fundo ou Concessão | |
| Agente Executor: | Montante de Recursos Financeiros: |
| SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE | R\$ 94.500,00 |
| PREFEITO | |

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.2.1.1. Constatação:

Compra direta sem licitação e ou ausência de licitação na utilização dos recursos em casos não previstos na Lei 8.666/93, por meio de fracionamento de despesa com fuga da modalidade licitatória adequada.

Fato:

Foi constatada a ocorrência de cinco aquisições de material escolar/escritório, sete aquisições de produtos de limpeza e higiene, e seis aquisições de gêneros alimentícios, todas realizadas por meio de compra direta, sem a adequada licitação, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP, ao longo do exercício de 2011.

Tal fato resultou na redução de valores adquiridos/contratados em cada processo de aquisição, originando fracionamento da despesa e consequentemente em fuga da modalidade licitatória adequada.

Essa prática vem sendo mantida no exercício de 2012, em que foi constatada a ocorrência de três aquisições de material escolar/escritório, duas aquisições de produtos de limpeza e higiene, e duas aquisições de gêneros alimentícios.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 933/2012, de 03/12/2012, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O departamento efetua as compras de recursos diretamente não ultrapassando o limite estabelecido. Sendo que desta forma comprova-se a utilização dos produtos dentro do próprio departamento. Sendo que devido à observação realizada passará a fazer o processo licitatório."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Em 2011, as aquisições de material escolar/escritório totalizaram R\$13.744,94, as de produtos de limpeza e higiene R\$13.571,38, e as aquisições de gêneros alimentícios totalizaram R\$10.972,96. Portanto, ultrapassaram o limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.2. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

| Dados Operacionais | |
|---|---|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215773 03/01/2011 a 31/08/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | |
| Agente Executor: SANTO ANTONIO DO JARDIM GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. |

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

4.2.2.1. Constatação:

CMAS não comprova o exercício de suas atribuições de acompanhamento/fiscalização dos programas/serviços assistenciais.

Fato:

O CMAS não possui registro em nenhuma das atas de reuniões realizadas, examinadas por esta equipe, que permita comprovar que o mesmo exerça suas atribuições de

acompanhamento/fiscalização dos programas/serviços assistenciais.

Em entrevista realizada com seus membros, detectamos que tal acompanhamento/fiscalização, quando efetuado, o é por um de seus membros que também acumula a função de Assistente Social no Município, sendo que os demais Conselheiros somente tomam ciência daquilo que é feito por tal Conselheiro, sem atuação direta ou deliberativa.

Comprova-se também pela resposta escrita dada à Solicitação de Fiscalização nº 4, item 2.5, na qual o Conselho posicionou-se da seguinte forma:

"Conforme solicitação de fiscalização nº 04/2012, item 2.5, informamos que as supervisões dos serviços socioassistenciais são realizadas informalmente sem constar em relatório ou ata.

Informamos ainda que não foram realizados encaminhamentos."

Manifestação da Unidade Examinada:

Informamos que tal ocorrência já está sendo sanada, pois os conselheiros farão a fiscalização e será rigorosamente registrado em ata.

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada confirma a falha apontada. Mantemos a constatação.